



Câmara Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná



PEDIDO DE LICITAÇÃO / COMPRA DIRETA

DO ORDENADOR:

Data: 10/08/2017

Órgão: Câmara Municipal de Campo Magro

Unidade: (orçamentária) 01/001

Dotação Orçamentária: 010311001

Despesa: 4490520000 e 3390300000

Fonte do recurso: 001

Projeto Atividade: 2001

Valor Estimado: R\$ 3.933,80 (três mil, novecentos e trinta e três reais e oitenta centavos)

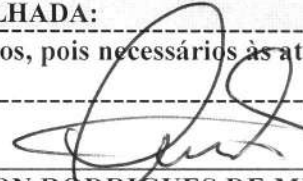
DO OBJETO:

Descrição do objeto: Aquisição de material de expediente, papel, suprimentos de informática e um telefone de mesa.

JUSTIFICATIVA DETALHADA:

Há a necessidade de aquisição dos materiais supra relacionados, pois necessários às atividades da Câmara de Campo Magro.


CINTIA KUDLAWIEC CASPREK
Diretora da Câmara


ADEILSON RODRIGUES DE MELO - GORDO
Presidente da Câmara

PARA USO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- Realizar licitação;
- Sistema de Registro de Preços (SRP);
- Realizar dispensa;
- Realizar inexigibilidade;
- Devolver para a secretaria por conter incorreções.


Reinaldo Noel Ruy
Presidente da Comissão de Licitações

PARA USO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Após a presente solicitação ter sido conferida com o PPA, LDO e LOA, o presente processo:

- Tem cobertura orçamentária e o valor foi bloqueado,
- Tem cobertura orçamentária e o valor não foi bloqueado por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP),
- Não tem cobertura orçamentária.
- Disponibilidade financeira
- Recurso não disponível.


Reinaldo Noel Ruy
Contador



Câmara Municipal de Campo Magro

Estado do Paraná



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do objeto, quantidade e especificações:

- 1.1 Constitui objeto da presente solicitação: Aquisição de material de expediente, papel, suprimentos de informática e um telefone de mesa.
- 1.2 Tabela com as especificações, quantitativa.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtde.
1	Papel A4 branco, tamanho 210x297 mm, 75g/m2, resma c/500 fls.	Unidade	100
2	Telefone de mesa comum	Unidade	02
3	Toner HP CF 283A compatível	Unidade	06
4	Toner HP CB435/436/285 Universal 2K compatível	Unidade	09
5	Toner HP CF 400 X BK M252/M274/M277 2.8K CHMT	Unidade	02
6	Toner HP CF 401X CYAN M252/M274/M277 2.3K CHIMT	Unidade	01
7	Toner HP CF 402A Y Compatível	Unidade	01
8	Toner HP CF 403A M Compatível	Unidade	02
9	Mouse óptico Usb preto	Unidade	05
10	Toner HP CF 283A Compatível	Unidade	01
11	Toner Brother TN720/750/780 Compatível	Unidade	03

INFORMAÇÕES SOBRE A COMPRA/SERVIÇO

2. **Condições de garantia ou assistência técnica do objeto:**

- 2.1 Os produtos deverão ser entregues com ao menos 90% de seu prazo de validade.

3. **Prazo do contrato:**

- 3.1 Execução imediata

4. **Condições e prazo de entrega:**

- 4.1 Os produtos deverão ser entregues diretamente na Câmara de Campo Magro em horário comercial no endereço: Rua Silvestre Jarek nº 120, Sede, Campo Magro-PR

5. **Condições, prazos e documentos exigidos para o pagamento do bem entregue ou do serviço prestado:**

- 5.1 Os pagamentos serão efetuados em até 05 (cinco) dias, após a emissão da nota de empenho.
- 5.2 Por ocasião do pagamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- 5.2.1 Certidão negativa de débitos junto ao INSS;
- 5.2.2 Certidão de regularidade do FGTS;



Câmara Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná



5.2.3 Podendo esta Administração solicitar outros documentos se achar necessário para efetuar o pagamento.

6. **Fiscal do contrato.**
Diretora Geral da Câmara



Brothers Comercio e Serviços LTDA - ME
 Av. Manoel Ribas, Nº 6342, Lj1
 82400-000 - Curitiba, PR
 Telefone: (41) 3047-1017
 CNPJ: 13.086.831/0001-70

Proposta Nº 139

Para

CAMPO MAGRO CAMARA MUNICIPAL
 CNPJ: 01.645.691/0001-43, IE ISENTA
 R SILVESTRE JAREK, S/N, CENTRO
 83.535-000 - Campo Magro, PR
 Fone: (41) 3677-1253, camaramunicipaldecampomagro@gmail.com

Número da Proposta	139
Data	11/08/2017

Aos cuidados de: Cintia

Atenciosamente

Daniel A. Cavenaghi
 Comercial | Brothersss
 (41) 3047-1017 - Loja
 (41) 99568-4797 - WhatsApp

E-mail: comercial@brothersss.com.br
 Skype: comercial.brothersss
 Site: www.brothersss.com.br

Vendedor(a): DANIEL ALCIDIO CAVENAGHI 03432204906

Itens de produto ou serviço

Item	NCM	Código	Un	Qtd.	Preço lista	Desc. Item %	Preço un.	Preço total
Caixa Papel Magnum A4 75g 10 Resmas Suzano	4802.56.10	6726	UN	10.000	169,00	5,92	159,00	1.590,00
Telefone Intelbras Pleno Preto	8517.18.91	2407	UN	2.000	47,90	0,00	47,90	95,80
Kit 3 Toners Hp Cf283a Compativel	8443.99.33	6721	PC	2.000	99,90	0,00	99,90	199,80
Kit 3 Toners Hp Cb435/436/285 Universal 2k - Compativel	8443.99.33	6724	UN	3.000	99,90	0,00	99,90	299,70
TONER HP CF400X BK M252/M274/M277 2.8K CHMT	8443.99.33	6132	PC	2.000	199,90	0,00	199,90	399,80
TONER HP CF401X CYAN M252/M274/M277 2.3K CHMT	8443.99.33	6133	PC	1.000	199,90	0,00	199,90	199,90
TONER HP CF402A Y COMP. PQTC IMP. IND	8443.99.33	6523	UN	1.000	199,90	0,00	199,90	199,90
TONER HP CF403A M COMP. PQTC IMP. IND	8443.99.33	6524	UN	2.000	199,90	0,00	199,90	399,80
Mouse Óptico Usb Preto M90 Logitech	8471.60.53	3642	PC	5.000	39,90	0,00	39,90	199,50
Toner Hp Cf283a Compativel	8443.99.33	5380	PC	1.000	49,90	0,00	49,90	49,90
Toner Brother Tn720/750/780 Compativel 8k	8443.99.33	4073	PC	3.000	99,90	0,00	99,90	299,70

Nº de Itens	Total outros itens	Total dos itens	Desconto	Frete	Total da proposta
11,00	0,00	3.933,80	0,00	0,00	3.933,80

Condições comerciais

Dias	Valor	Obs.
14	3.933,80	

13.086.831/0001-70

BROTHERS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

Av. Manoel Ribas, 6342 - Lj. 01
 Santa Felicidade - CEP 82.400-000
 CURITIBA - PR

Condições gerais

5



TONER, CARTUCHOS E OUTSOURCING

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 1260-Rebouças - Curitiba/PR

FONE: (41)3077-8577

CNPJ: 12.706.513/0001-00

IE: 9053910707

ORÇAMENTO

Data : CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

18 agosto, 2017

Empresa:

Fone :

End . :

Cidade:

CNPJ:

Item	Qte.	Descrição	Vlr.Unitário	Valor Total
1	10	Papel Magnum A4 75g (10 Resmas)	R\$ 178,00	R\$ 1.780,00
2	3	Toner Brother Tn720/750/780 8k Comp.	R\$ 109,90	R\$ 329,70
3	2	Toner HP CF400x Bk M252/M274/M277	R\$ 204,90	R\$ 409,80
4	1	Toner HP CF401x Cyano M252/M274/M277	R\$ 204,90	R\$ 204,90
5	1	Toner HP CF402a Y Comp	R\$ 204,90	R\$ 204,90
6	2	Toner HP CF403a Y Comp	R\$ 204,90	R\$ 409,80
7	6	Toner HP CF283a Comp	R\$ 39,90	R\$ 239,40
8	9	Toner Hp CB435/436/285 Universal	R\$ 39,90	R\$ 359,10
9	5	Mouse Logitech Óptico Usb Preto M90	R\$ 42,80	R\$ 214,00
10	2	Telefone Intelbras Pleno Preto	R\$ 48,90	R\$ 97,80

TOTAL

TOTAL R\$ 4.249,40

Validade da proposta : 30 dias

Prazo de entrega: 5 dias úteis

Agradecemos a preferência

Atenciosamente,

12.706.513/0001-00
NIC INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA. - ME

Dep. Comercial

Av. Mal. Floriano Peixoto, 1260
 Rebouças - CEP 80.230-110
 CURITIBA - PR

NIC INFORMÁTICA E PAPELARIA
 AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1260, REBOUEÇAS- CURITIBA/PR- CEP 80230-110
 TELEFONE (41) 3077-8577



PENSE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA
 AV. MANOEL RIBAS, 1219 - MERCÊS
 FONE (41) 3027-5219

17/08/2019
 PENSE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA MERCÊS
 Av. Manoel Ribas, 1219
 Mercês - CEP 80.910-000
 Curitiba - PR

ORÇAMENTO

CLIENTE: CAM. MUNIC. CAMPO MAGRO

VALIDO ATÉ: 30 dias / Entrega em 6 dias úteis

FORMA DE PAGAMENTO: A Combinar

17/08/2019

1

PRODUTO	UNITÁRIO	QUANTIDADE	TOTAL
Toner Brother Tn720/750/780 Compat.	R\$ 102,20	3	R\$ 306,60
Toner HP CF400x Compat.	R\$ 202,30	2	R\$ 404,60
Toner HP CF401A Compat.	R\$ 202,30	1	R\$ 202,30
Toner HP CF402A Compat.	R\$ 202,30	1	R\$ 202,30
Toner HP CF403A Compat.	R\$ 202,30	2	R\$ 404,60
Toners Hp Cb435/436/285 Universal Compat.	R\$ 39,50	9	R\$ 355,50
Toner HP 283a compat.	R\$ 39,50	6	R\$ 237,00
Telefone Intelbras Pleno Preto	R\$ 49,90	2	R\$ 99,80
Mouse M90 Logitech	R\$ 41,20	5	R\$ 206,00
Papel Suzano Magnum 500ffs Caixa	R\$ 168,00	10	R\$ 1.680,00
TOTAL			R\$ 4.098,70



Câmara Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná



Processo administrativo nº 10/2017

DESPACHO

Autorizo o procedimento, procedam-se as formalidades legais, após voltem os autos para a ratificação e autorização da contratação.

Campo Magro, 18 de agosto de 2017.

Vereador ADELSON RODRIGUES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro



Câmara Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná



Processo administrativo nº 10/2017

Memorando Interno

Campo Magro, 18 de agosto de 2017.

Sr. Assessor Jurídico

Considerando que a Câmara Municipal de Campo precisa adquirir material de expediente, papel, suprimentos de informática e um telefone de mesa.

Considerando ainda que o menor orçamento para a aquisição pretendida foi fornecido pela empresa Brothers Comércio e Serviços LTDA – ME, CNPJ nº 13.086.831/0001-70, requer parecer acerca da contratação com a empresa.

Atenciosamente,

CINTIA KUDLAWIEC CASPREK
Diretora da Câmara de Campo Magro.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13086831/0001-70
Razão Social: BROTHERS COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
Endereço: AV MANOEL RIBAS 6342 / SANTA FELICIDADE / CURITIBA / PR / 82400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/08/2017 a 15/09/2017

Certificação Número: 2017081704423445725139

Informação obtida em 24/08/2017, às 14:39:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: BROTHERS COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

CNPJ: 13.086.831/0001-70

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 625514-2

ENDEREÇO: AV. MANOEL RIBAS, 6342 - SANTA FELICIDADE, CURITIBA, PR

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 261108/2017

EMITIDA EM: 24/08/2017

VÁLIDA ATÉ: 21/12/2017

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: C289.23EF.6EC5.4D6D-9.ACC4.BC7D.3F47.2E12-8

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016799559-76

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.086.831/0001-70**
Nome: **BROTHERS COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/12/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **BROTHERS COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME**
CNPJ: **13.086.831/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 13:20:09 do dia 24/08/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/02/2018.

Código de controle da certidão: **EB7D.9EE3.9571.4DF4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Fl. 01

BROTHERS SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA
CONTRATO SOCIAL

EVANDRO DA SILVA OLIVEIRA, brasileiro, natural de Curitiba - PR, solteiro, data de nascimento 16/03/1984, empresário, CPF n.º 040.685.079-88, RG n.º 8.339.880-9 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua José Kleina, n.º 340, bairro Tanguá, CEP 83508-530, em Almirante Tamandaré - PR, **ROBSON DA SILVA OLIVEIRA**, brasileiro, natural de Curitiba - PR, solteiro, data de nascimento 28/12/1985, empresário, CPF n.º 046.599.089-41, RG n.º 8.724.849-6 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua José Kleina, n.º 340, bairro Tanguá, CEP 83508-530, em Almirante Tamandaré - PR, resolvem por este instrumento construir uma sociedade empresária limitada, que será regida pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: sociedade girará sob a denominação social de **BROTHERS SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**, situada à Rua José Kleina, n.º 340, bairro Tanguá, CEP 83508-530, em Almirante Tamandaré - PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social subscrito e integralizado no presente ato da constituição, em moeda corrente do país, tem a importância de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) divididos em 40.000 (Quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum Real) cada uma, ficando assim distribuído:

	QUOTAS	%	R\$
- EVANDRO DA SILVA OLIVEIRA	20.000	50	20.000,00
- ROBSON DA SILVA OLIVEIRA	20.000	50	20.000,00
TOTAIS:	40.000	100	40.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem como objeto social: Serviços de recuperação de fitas e cartuchos para impressoras; Reparação e manutenção de computadores e equipamentos; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em informática; Comércio varejista especializado em equipamentos de informática; Comércio varejista especializado em equipamentos de telefonia; Comércio varejista especializado em instrumentos musicais; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório e Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades a partir da data de registro deste documento e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realiza a cessão delas, a alteração contratual pertinente (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).



Evandro



BROTHERS SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1052 CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios **EVANDRO DA SILVA OLIVEIRA** e **ROBSON DA SILVA OLIVEIRA**, o uso da firma individualmente, com poderes e atribuições proporcionalmente ao sócio autorizado, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ao assumirem obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (art. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, precedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065 CC/2002).

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial sociedade, a data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1018 e art. 1031/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).



Evandro



Fl. 03

BROTHERS SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA
CONTRATO SOCIAL

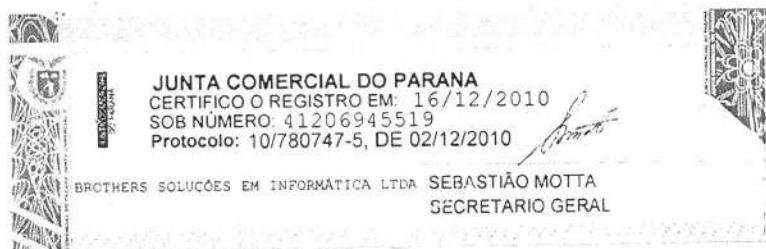
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Almirante Tamandaré, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-la em todos os seus termos.

Almirante Tamandaré, 09 de dezembro de 2010.

EVANDRO DA SILVA OLIVEIRA

ROBSON DA SILVA OLIVEIRA





BROTHERS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME
CNPJ nº 13.086.831/0001-70 NIRE nº 4120694551-9
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

1

Evandro da Silva Oliveira, brasileiro, natural de Curitiba-PR, solteiro, data de nascimento 16/03/1984, empresário, CPF nº **040.685.079-88**, RG nº **8.339.880-9/SSP-PR**, residente e domiciliado na Rua José Kleina, nº 340, bairro Tanguá, CEP: 83.508-530, em Almirante Tamandaré-PR.

Robson da Silva Oliveira, brasileiro, natural de Curitiba-PR, solteiro, data de nascimento 28/12/1985, empresário, CPF nº **046.599.089-41**, RG nº **8.724.849-6/SSP-PR**, residente e domiciliado na Rua José Kleina, nº 340, bairro Tanguá, CEP: 83.508-530, em Almirante Tamandaré-PR.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de **BROTHERS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME**, com sede e foro na Avenida Manoel Ribas, nº 6342, bairro Santa Felicidade, CEP: 82.400-000, Curitiba-PR, com registro na Junta Comercial do Paraná sob nº **41 2 0694551-9** em 16/12/2010, inscrita no CNPJ sob o nº **13.086.831/0001-70**, resolvem alterar e consolidar o contrato social conforme cláusulas e condições seguintes:

Evandro

Cláusula 1ª: objeto da sociedade que era: Reparação e manutenção de computadores e equipamentos; Suporte técnico, manutenção e outros serviços de informática; Comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática e Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; Comércio varejista de instrumentos musicais e acessórios; Comércio varejista de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos; Comércio varejista de alarmes, equipamentos de monitoramento e equipamentos de áudio e vídeo; comércio varejista de equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio varejista de jogos eletrônicos, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de livros e Serviços de impressão e fotocópias, passa a ser: **Reparação e manutenção de computadores e equipamentos; Suporte técnico, manutenção e outros serviços de informática; Comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2016 16:16 SOB Nº 20162883870.
PROTOCOLO: 162883870 DE 25/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600201693. NIRE: 41206945519.
BROTHERS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 27/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



BROTHERS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME
CNPJ nº 13.086.831/0001-70 NIRE nº 4120694551-9
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

2

e Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; Comércio varejista de instrumentos musicais e acessórios; Comércio varejista de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos; Comércio varejista de alarmes, equipamentos de monitoramento e equipamentos de áudio e vídeo; comércio varejista de equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio varejista de jogos eletrônicos, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de livros e fotocópias.

Cláusula 2ª: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

BROTHERS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME
CNPJ nº 13.086.831/0001-70 NIRE nº 41 2 0694551-9

Evandro

Evandro da Silva Oliveira, brasileiro, natural de Curitiba-PR, solteiro, data de nascimento 16/03/1984, empresário, CPF nº **040.685.079-88**, RG nº **8.339.880-9/SSP-PR**, residente e domiciliado na Rua José Kleina, nº 340, bairro Tanguá, CEP: 83.508-530, em Almirante Tamandaré-PR.

Robson da Silva Oliveira, brasileiro, natural de Curitiba-PR, solteiro, data de nascimento 28/12/1985, empresário, CPF nº **046.599.089-41**, RG nº **8.724.849-6/SSP-PR**, residente e domiciliado na Rua José Kleina, nº 340, bairro Tanguá, CEP: 83.508-530, em Almirante Tamandaré-PR.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de **BROTHERS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME**, com sede e foro na Avenida Manoel Ribas, nº 6342, bairro Santa Felicidade, CEP: 82.400-000, Curitiba-PR, com registro na Junta Comercial

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2016 16:16 SOB Nº 20162883870.
PROTOCOLO: 162883870 DE 25/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600201693. NIRE: 41206945519.
BROTHERS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 27/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



BROTHERS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME
CNPJ nº 13.086.831/0001-70 NIRE nº 4120694551-9
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

3

do Paraná sob nº 41 2 0694551-9 em 16/12/2010, inscrita no CNPJ sob o nº 13.086.831/0001-70, a qual se rege pela cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª: A sociedade gira sob a denominação social de: **BROTHERS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME**

Cláusula 2ª: A sociedade tem sua sede e foro na **Avenida Manoel Ribas, nº 6342**, bairro **Santa Felicidade**, CEP: **82400-000**, **Curitiba-PR**.

Cláusula 3ª: O Capital Social subscrito e integralizado no presente ato da constituição, em moeda corrente do país, tem a importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído:

Sócios	%	Quotas	Capital - R\$
Evandro da Silva Oliveira	50	20.000	20.000,00
Robson da Silva Oliveira	50	20.000	20.000,00
TOTAL	100	40.000	40.000,00

Cláusula 4ª: O objeto da sociedade é: **Reparação e manutenção de computadores e equipamentos; Suporte técnico, manutenção e outros serviços de informática; Comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática e Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; Comércio varejista de instrumentos musicais e acessórios; Comércio varejista de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos; Comércio varejista de alarmes, equipamentos de monitoramento e equipamentos de áudio e vídeo; comércio varejista de equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio varejista de jogos eletrônicos, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de livros e fotocópias.**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2016 16:16 SOB Nº 20162883870.
PROTOCOLO: 162883870 DE 25/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600201693. NIRE: 41206945519.
BROTHERS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 27/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



BROTHERS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME
CNPJ nº 13.086.831/0001-70 NIRE nº 4120694551-9
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

4

Cláusula 5ª: A sociedade iniciou suas atividades em 16 de dezembro de 2010, e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

Cláusula 6ª: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

Cláusula 7ª: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052 CC/2002).

Cláusula 8ª: A administração da sociedade cabe aos sócios **Evandro da Silva Oliveira** e **Robson da Silva Oliveira**, o uso da firma individualmente, com poderes e atribuições proporcionalmente ao sócio autorizado, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ao assumirem obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (art. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 CC/2002).

Cláusula 9ª: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065 CC/2002).

Cláusula 10ª: Nos quatro meses seguintes ao término de cada exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2016 16:16 SOB Nº 20162883870.
PROTOCOLO: 162883870 DE 25/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600201693. NIRE: 41206945519.
BROTHERS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 27/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



BROTHERS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME
CNPJ nº 13.086.831/0001-70 NIRE nº 4120694551-9
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

5

Cláusula 11ª: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência em qualquer ponto do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 12ª: Os sócios, poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 13ª: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Curitiba

Parágrafo único: Os mesmos procedimentos serão adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1018 e art. 1031/2002).

Cláusula 14ª: Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Cláusula 15ª: Fica Eleito o foro de Curitiba-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2016 16:16 SOB Nº 20162883870.
PROTOCOLO: 162883870 DE 25/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600201693. NIRE: 41206945519.
BROTHERS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 27/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



BROTHERS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME
CNPJ nº 13.086.831/0001-70 NIRE nº 4120694551-9
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

6

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, em 01 exemplar, destinado a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Curitiba(PR), 20 de abril de 2016

Evandro da Silva Oliveira

Robson da Silva Oliveira



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2016 16:16 SOB Nº 20162883870.
PROTOCOLO: 162883870 DE 25/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600201693. NIRE: 41206945519.
BROTHERS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 27/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BROTHERS COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.086.831/0001-70

Certidão nº: 135975338/2017

Expedição: 24/08/2017, às 14:24:54

Validade: 19/02/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BROTHERS COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.086.831/0001-70**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Câmara Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná



Processo administrativo nº 10/2017

Exmo. Senhor Presidente
Ilma. senhora diretora

Trata-se de procedimento que visa à compra direta, dispensando o processo licitatório para a contratação da empresa: Brothers Comércio e Serviços LTDA – ME, CNPJ nº 13.086.831/0001-70, para a aquisição de material de expediente, papel, suprimentos de informática e um telefone de mesa, necessários às atividades da Câmara de Campo Magro.

A compra se faz necessária, nos termos do pedido.

Analisemos, o procedimento à luz da Legislação.

A contratação pelo ente público, via de regra, prescinde de procedimento licitatório tendo como fundamento Legal, na norma constitucional, o art. 37, inciso XXI, *in litteris*:

"Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

E a norma infraconstitucional não destoia (art. 2º, da Lei Federal nº 8.666/93):

"As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta lei".



Câmara Municipal de Campo Magro Estado do Paraná



Ocorre que a Lei de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

A dispensa de licitação, mais especificamente, é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, exclusivamente de acordo com as hipóteses legais. Em outras palavras, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei.

Tal procedimento encontra-se na Lei de Licitações, conforme abaixo:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Verifico que o valor total da contratação é inferior ao valor máximo previsto na lei. Portanto há a previsão legal autorizando a forma de contratação. Em suma: há possibilidade da contratação conforme pretendida.

Nesse sentido, vejamos o ensinamento de Marçal Justen Filho:

"(...) os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação envolvem, na verdade, um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Há uma série ordenada de atos, colimando selecionar a melhor proposta e o

Rua Silvestre Jarek, 120, Centro – 83535-000 – fone 3677-1253
Campo Magro – PR



Câmara Municipal de Campo Magro Estado do Paraná



contratante mais adequado. 'Ausência de licitação' não significa desnecessidade de observar formalidades prévias (tais como verificação da necessidade e conveniência da contratação, disponibilidade recursos etc.). Devem ser observados os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação".

Mais adiante arremata o referido autor:

"A Administração deverá definir o objeto a ser contratado e as condições contratuais a serem observadas. A maior diferença residirá em que os atos internos conduzirão à contratação direta, em vez de propiciar prévia licitação. Na etapa externa, a Administração deverá formalizar a contratação". (Justen Filho, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 7ª ed., São Paulo: Dialética: 2000, págs. 295/297).

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, é mister restar comprovado, dentre outros requisitos, que a empresa contratante é capaz de prestar o solicitado serviço da melhor forma possível, além da obrigatoriedade de observação do exato teor do art. 26 da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

"Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4 do art. 17 e nos incisos III a XXIV do art.24, as situações de ilegitimidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º, deverão ser comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;*
- II – razão da escolha do fornecedor ou executante;*
- III – justificativa do preço;*
- IV – documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados."*



Câmara Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná



No caso dos autos, tem-se que os preços praticados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, haja vista que a proposta da empresa é a melhor das três pesquisadas.

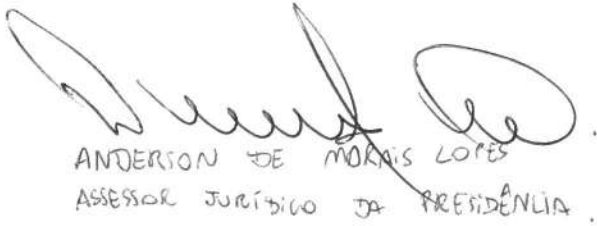
Assim, com base na já citada eficiência que se espera do administrador público e com vistas ainda à escorreita alocação de recursos públicos, sugere-se a compra com a empresa Brothers Comércio e Serviços LTDA – ME, CNPJ nº 13.086.831/0001-70, mediante processo de dispensa de licitação, nos moldes do art. 24, caput, e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93.

É o Parecer,

Campo magro, 23 de agosto de 2017.


EDUARDO BRUGNOLO MAZAROTTO

Assessor Jurídico


ANDERSON DE MORAIS LOPES
ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA.



Câmara Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná



Processo administrativo nº 10/2017

DESPACHO

Com o parecer favorável à contratação direta, ratifico o procedimento e autorizo a contratação.

Campo Magro, 24 de agosto de 2017.

Vereador ADILSON RODRIGUES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro